



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	302
Rubrica	

“E D I T A L”	
Pregão Eletrônico n.º 42/2024	
P R E Â M B U L O	
Processo n.º	22363/2024
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022 e 936/2022.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na realização artística de Shows de Luzes com Drones, com apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais para o 7º Natal Iluminado de Maricá, realizado pela secretaria municipal de turismo.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Modo de Disputa	Aberto
Data:	09/12/2024
Horário:	10:00h
Local de Realização:	www.comprasgovernamentais.gov.br

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio da secretaria de Turismo, torna público que fará realizar licitação, autorizada através da Portaria SMA nº 09/2023 sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo critério de julgamento **Menor Preço Global**, para a contratação de empresa especializada na realização artística de Shows de Luzes com Drones, com apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	303
Rubrica	

operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais para o 7º Natal Iluminado de Maricá, realizado pela secretaria municipal de turismo, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **COMPRAS.GOV**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (**Portal Nacional de Compras Públicas**), mantido pelo Governo Federal, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, nos termos do artigo 71, inciso II e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico **<https://www.gov.br/compras/pt-br>** (Portal Nacional de Compras), através do Portal de Transparência do Município de Maricá **<https://www.marica.rj.gov.br>** ou pelo email: **maricacpl@gmail.com**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	304
Rubrica	

1.7 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico **maricacpl@gmail.com**.

1.7.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.8 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: **maricacpl@gmail.com**.

1.8.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8.2 – A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.8.3 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.9 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 1.7.1. ou 1.8.1., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	305
Rubrica	

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização do Secretário de Turismo, conforme art. 2º da Lei Complementar nº 336/2021 e art. 3º c/c art. 73 do Decreto Municipal nº 936/ 2022, constante do Processo Administrativo nº 22363/2024 de 30/09/2024.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia **09 de dezembro de 2024, às 10:00h**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – Nº 42/2024, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na realização artística de Shows de Luzes com Drones, com apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais para o 7º Natal Iluminado de Maricá, realizado pela secretaria municipal de turismo, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO: 21, 01, 23.695.0011, 2.090

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 704



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	306
Rubrica	

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo I, totalizando a importância de **R\$ 4.380.000,00** (quatro milhões, trezentos e oitenta mil reais).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o **Menor Preço Global**.

7. PRAZOS

7.1 – O Contrato vigorará a partir da assinatura até **06 (seis) meses**.

7.2 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao Provedor do Sistema (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	307
Rubrica	

aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Não será permitida a participação em consórcio.

8.10 – As operações societárias promovidas pela empresa licitante ou contratada deverão ser submetidas à prévia aprovação da Secretaria de Turismo, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser rescindindo em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	308
Rubrica	

Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	309
Rubrica	

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.18 – Todas as documentações solicitadas deverão ser apresentadas pelas licitantes com data anterior ou equivalente à data da realização do certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema **COMPRAS.GOV**.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria de Turismo, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	310
Rubrica	

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no **Menor Preço Global** do objeto licitado.

10.2 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados após solicitação do anexo.

10.2.2 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, em formato digital, após a convocação do anexo pelo pregoeiro.

10.2.3 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.3.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	311
Rubrica	

10.2.4 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização do procedimento da fase de lances.

10.3 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 – O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.4.1 – O valor devido título de contraprestação pela execução dos serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.4.2 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.5 – Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	312
Rubrica	

10.6 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.7 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria de Turismo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.8 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.9.1 – As licitantes que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, deverão apresentar declaração na forma do Anexo XII.

10.9.2 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3 – A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	313
Rubrica	

11. FORMULAÇÃO DE LANCES E ABERTURA DE PROPOSTAS

11.1 – A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente via sistema **COMPRAS.GOV**.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.3 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **Aberto**.

11.4 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.5 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.5.1 – O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	314
Rubrica	

11.5.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.6 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos dois últimos minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.2 – Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.6.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **Menor Preço Global**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) na estimativa orçamentária (Anexo I).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	315
Rubrica	

12.2 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

12.3 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.4 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

12.4.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

12.5 – Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

12.5.1 – Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada.

12.5.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	316
Rubrica	

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5.3 – Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

12.5.4 – Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.6 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.5 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance.

12.6.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.6 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	317
Rubrica	

previstos no art. 60, *caput*, e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 22 do decreto Municipal nº 922/2022.

12.6.1.1 - Esgotados todos os critérios do art. 60, *caput*, e § 1º da Lei 14133/2021, permanecendo o empate, será utilizado o sorteio eletrônico público devidamente transmitido pela plataforma ZOOM ou similares.

12.7– Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.7.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

12.8 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor

12.9 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.

12.10 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	318
Rubrica	

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação após convocação do anexo pelo pregoeiro. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Sistema **COMPRAS.GOV**, observado o item 12.7.2

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

f) Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	319
Rubrica	

hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.11 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.11.1 – Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.7.2.

12.11.2 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 13.2.

12.12 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.13 – Encerrada a sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá apresentar, ao Pregoeiro, a documentação de habilitação que foi apresentada em cópia simples ou sem informações para comprovação de autenticidade, antes encaminhada por meio do Sistema **COMPRAS.GOV**, a via física original ou autenticada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	320
Rubrica	

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.13 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.
- (F) Visite Técnica
- (G) Declarações:

Anexo IV – Declaração de responsabilização Civil e administrativa

Anexo V - Declaração de Inexistência de nepotismo

Anexo VI - Declaração - art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Declaração ref. ao emprego de menor

Anexo VIII - Declaração para fins de habilitação - art. 63, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo IX - Declaração de cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho

Anexo X - Declaração de cumprimento de reserva de cargos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo XI – Indicação da localização das Instalações

Anexo XII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIII - Modelo De Declaração De Visita

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	321
Rubrica	

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (D) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	322
Rubrica	

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 921/2022, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 01 (um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	323
Rubrica	

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes sediadas em demais comarcas do Estado do Rio de Janeiro, que não a do Município de Maricá, ou em outros Estados deverão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	324
Rubrica	

apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 42/2024.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, da sede da licitante;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	325
Rubrica	

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município de Maricá, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto Predial e Territorial Urbano. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município de Maricá, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	326
Rubrica	

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo X.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Da Qualificação Técnica profissional:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	327
Rubrica	

(E.1.1) Declaração formal de que a licitante possuirá, em seu quadro funcional ou contratado na data da assinatura do contrato, um Engenheiro Civil ou Mecânico e Engenheiro Elétrico, para supervisionar todo o espetáculo realizado com drones. A documentação deve incluir as certidões de Registro Profissional, devidamente registradas no CREA, desses profissionais;

(E.2) Da Qualificação técnica operacional:

(E.2.1) Certificação das aeronaves não tripuladas na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) em nome da licitante.

(E.2.2) Certificação das aeronaves devidamente homologadas junto a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) em nome da licitante.

(E.2.3) Apresentação de declaração formal de que, se vencedora da licitação, **apresentará a época da contratação**, até a ordem de início de execução dos serviços e instalações:

(E.2.3.1) Comprovação de possuir em seu quadro funcional ou contratado, devidamente habilitado, para o desempenho de suas funções, conforme solicitação de NR10.

(E.2.3.2) Sendo necessário para a execução dos serviços, pelo menos para a equipe de campo, profissionais com habilitações devidamente comprovadas, para o perfeito exercício das suas funções.

(E.2.3.3) Tal comprovação deverá ser efetuada através de certificado de curso de aperfeiçoamento profissional NR10.

(E.2.4) Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante contendo comprovação de capacidade técnico operacional da empresa, atestando que a empresa tenha executado serviços similares com a complexidade tecnológica e operacional e itens de maior relevância conforme descritos abaixo:

(E.2.4.1) Espetáculo aéreo, cênico e luminotécnico com, 50% do quantitativo do objeto a ser licitado, com a duração de apresentação do espetáculo de 6 minutos. – Em cumprimento ao §2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	328
Rubrica	

(E.2.4.2) Caso o (s) atestado (s) apresentado (s) não constem o (s) quantitativo fornecido, esse poderá ser comprovado através de notas fiscais e/ou ordem de serviços, vinculados aos atestados apresentados.

(E.3) Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.4) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

(F) – VISITA TÉCNICA

(F.1) Os licitantes participantes do certame que optarem pela realização de visita técnica deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, devendo proceder o agendamento antecipado através do telefone (21) 3731-5094, ou do endereço eletrônico adm.maricaturismo@gmail.com e/ou turismo@marica.rj.gov.br. Para proceder a Visita Técnica, após o agendamento, deverá a empresa comparecer a Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Praça Conselheiro Macedo Soares S/n Maricá-RJ, do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do edital até o dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame. Serão concedidos 15(quinze) minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica, contendo os Responsáveis Técnicos.

(F.2) Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Maricá.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	329
Rubrica	

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o sistema informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso.

14.2 – A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	330
Rubrica	

14.9 – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – Não será exigida garantia do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	331
Rubrica	

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria de Turismo adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo XIV, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações a(s) CONTRATANTE(S) e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ordenador de despesa da entidade licitante, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria de Turismo, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria de Turismo.

17.3.2 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	332
Rubrica	

microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria de Turismo e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria de Turismo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	333
Rubrica	

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante e obedecido o disposto na legislação.

18.2 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

18.2.1 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Turismo esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

18.3 – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista e declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo IX.

18.4 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	334
Rubrica	

competente do órgão ou entidade licitante e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.6 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade licitante.

18.7 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do **IPCA**, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_o) / I_o]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I_o = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	335
Rubrica	

19.4 – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria de Turismo poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	336
Rubrica	

20.3.3 – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 – 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

20.3.5 – 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.7 – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	337
Rubrica	

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	338
Rubrica	

o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	339
Rubrica	

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Este Edital contém 109 (cento e nove) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Maricá, ____ de ____ de ____.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	340
Rubrica	

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na realização artística de Shows de Luzes com Drones, com apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais para o 7º Natal Iluminado de Maricá, realizado pela secretaria municipal de turismo.	UNID	R\$ 4.380.000,00

OBS: A unidade de medida refere-se a espetáculos/apresentações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	341
Rubrica	

ANEXO A PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REALIZAÇÃO DO SHOW DE DRONES						
1.1	12610	Espectáculo aéreo, cênico e luminotécnico com, no mínimo, 600 (seiscentas) unidades de drones para show de luzes, com duração de 12 a 15 minutos. Cada apresentação deve formar pelo menos 10 (dez) imagens ou mensagens distintas, alinhadas ao tema natalino.	6	UNIDADE	R\$ 730.000,00	R\$ 4.380.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.380.000,00

OBS: A unidade de medida refere-se a espetáculos/apresentações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	342
Rubrica	

ANEXO II - PROPOSTA – DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2024

A Realizar-se em

Processo: 22363/2024

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 42/2024

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada na realização artística de Shows de Luzes com Drones, com apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais para o 7º Natal Iluminado de Maricá, realizado pela secretaria municipal de turismo.	UNID	

OBS: Havendo divergência entre as descrições e as marcas exemplificativas deverão prevalecer às descrições dos objetos.

OBS: A unidade de medida refere-se a espetáculos/apresentações.

Em, ____ de _____ de 2024.

Nº de Inscrição Municipal ou

Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	343
Rubrica	

ANEXO A PROPOSTA – DETALHE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
REALIZAÇÃO DO SHOW DE DRONES					
1.1	Espetáculo aéreo, cênico e luminotécnico com, no mínimo, 600 (seiscentas) unidades de drones para show de luzes, com duração de 12 a 15 minutos. Cada apresentação deve formar pelo menos 10 (dez) imagens ou mensagens distintas, alinhadas ao tema natalino.	6	UNIDADE		
VALOR TOTAL					

OBS: A unidade de medida refere-se a espetáculos/apresentações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	344
Rubrica	

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

DA SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Contratação de empresa especializada na realização artística de Shows de Luzes com Drones, com apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais para o 7º Natal Iluminado de Maricá, realizado pela secretaria municipal de turismo.
B	VIGÊNCIA O prazo de vigência será durante o período de realização do evento, contados a partir da assinatura do CONTRATO .
C	MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Global.
D	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.380.000,00
E	EMPREITADA: (x) Menor Preço Global () Menor Preço por Lote ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (x) Global () Itens Agrupados (Necessidade verificação dos preços unitários)
F	LOCAL DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços será no Município de Maricá – RJ , mediante Ordem de viço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria Municipal de Turismo. UNIDADE FISCALIZADORA: Secretaria Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	345
Rubrica	

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada na realização artística de Shows de Luzes com Drones, com apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais para o 7º Natal Iluminado de Maricá, realizado pela secretaria municipal de turismo. Sob empreitada no menor preço global.
- 1.2 Item 1 - Espetáculo aéreo, cênico e luminotécnico com, no mínimo, 600 (seiscentas) unidades de drones para show de luzes, com duração de 12 a 14 minutos.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 O objetivo do presente é promover a integração social, valorizar a cultura local, incrementar o comércio atraindo turistas, visando contribuir para economia da cidade, além de proporcionar ao munícipe entretenimento a um evento familiar não deixando de e garantir a segurança.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A contratação decorre da necessidade justificada de se manter os preparativos para natal iluminado. O Natal Iluminado tem se consagrado nos últimos anos como o maior evento em fluxo turístico da cidade de Maricá. Com previsão para início em 13 de dezembro de 2024 e com término em 31 de dezembro de 2024 serão 25 dias de evento trabalhando todo espaço turístico da cidade.

É comprovado que o Natal Iluminado de Maricá é reconhecido como o maior evento do seguimento no Estado do Rio de Janeiro. Maricá se destaca como o primeiro município da Região Turística Costa do Sol. Atualmente, as cidades pertencentes à região Costa do Sol, tais como: Saquarema, Macaé, Arraial do Cabo, Araruama e Búzios estão transformando o Natal em um evento de turismo de entretenimento, competindo com os atrativos naturais e gerando um novo produto no trade turístico da cidade.

O evento visa promover a integração social, valorizar a cultura local, incrementar o comércio e atrair turistas, contribuindo para a economia da cidade durante os 46 (quarenta e seis) dias de evento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	346
Rubrica	

A cada ano a secretaria de turismo vem buscando incentivar a inovação das apresentações para aumentar o fluxo turístico. Em 2022, criamos o espetáculo das Águas Dançantes, onde fomos pioneiros na realização do espetáculo em águas salgadas; em 2023, apresentamos a maior Árvore de Natal Flutuante do Brasil. Esse ano, estamos criando o Show de Luzes com Drones, dando continuidade ao incentivo à inovação do Natal Iluminado.

A partir de 2017, a cidade iniciou o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – Maricá 2030, que tem por objetivo estruturar a oferta turística, capacitar a mão de obra local e apoiar os empreendedores na melhoria contínua dos seus espaços para bem receber os visitantes. O calendário de evento foi amplamente estudado e debatido com a sociedade civil organizada, através dos Conselhos Municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Sendo Maricá um município extenso, sem grandes empresas empregadoras e com grande carência de mão de obra qualificada, a realização dos eventos geradores de fluxo turístico, vem ganhando cada vez mais relevância no contexto de geração de oportunidades, emprego e renda para a população. A visão do município, a partir da implantação do PMDTS Maricá 2030, está na consolidação do município como referência em eventos temáticos, por naturalmente atrair um público consumidor, que faz gerar a econômica local e arrecadação de impostos.

Mediante a justificativa entendemos, o grau da importância de sempre inovar no evento Natal Iluminado para o crescimento econômico da cidade.

Desta forma, visa a contratação de empresa especializada na realização artística de shows de luzes com drones, com apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais para o 7º natal iluminado de Maricá.

4. DAS ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1 As empresas interessadas em participar do certame, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo as especificações descritas abaixo:

		SHOWS DE LUZES COM DRONES		
		7º Natal Iluminado		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	347
Rubrica	

ITENS	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANT	UND MED
1.1	12610	Espetáculo aéreo, cênico e luminotécnico com, no mínimo, 600 (seiscentas) unidades de drones para show de luzes, com duração de 12 a 14 minutos. Cada apresentação deve formar pelo menos 10 (dez) imagens ou mensagens distintas, alinhadas ao tema natalino.	6	Unid.

4.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4.4 Não será permitido a subcontratação em virtude da relevância do projeto.

4.5 Haverá a possibilidade de inclusão de participação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) atendendo ao exposto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.6 Não será admitida a participação de cooperativa, diante exigência técnica, capacidade operacional e garantias de execução do objeto não se justifica tal participação.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Essa futura contratação tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021 e no pressuposto do Decreto 936, de 18 de novembro de 2022, que Estabelece a Operacionalização dos Procedimentos para a Realização de Contratação no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maricá, bem como dos seus Respectivos Processos de Pagamento, e no que couber as normas previstas no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

5.2 A escolha da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica e menor preço global.

5.3 Quanto ao ciclo de vida do objeto, trata-se de uma prestação de serviço que compreende ao período de execução do evento. Compreende-se o conjunto de etapas que envolvem desde o planejamento até a finalização da prestação do serviço, ora a ser licitado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	348
Rubrica	

6. DO LOCAL E PRAZO

6.1 Os serviços serão realizados com início previsto para os dias 13 de dezembro de 2024, com o término previsto para o dia 31 de dezembro de 2024.

6.2 O Serviço deverá ser executado mediante Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Turismo, informando o local, as datas e hora para a execução do serviço;

6.3 Os prazos para a entrega/prestação do serviço/fornecimento é de 12 (doze) horas anteriores ao início previsto do evento;

6.4 O prazo para o recebimento provisório deverá anteceder em 8 (oito) horas do início do evento;

6.5 O prazo para o recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequentemente aceitação, decorrido o prazo de 4 (quatro) horas do início do evento.

6.6 A Contratada deverá realizar a entrega dos itens, em consonância com as condições estipuladas neste Termo;

6.7 Os itens deverão ser entregues em condições plenas de uso. Desta forma, comportar todas as especificações que estão descritas no item 4 são obrigatórias. Os itens solicitados devem ser entregues totalmente funcionais em suas plenas condições para uso;

OBS.: O não cumprimento do prazo sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.;

7. DO PRAZO PARA A SUBSTITUIÇÃO

7.1 A contratada deverá fazer a entrega, montagem e as apresentações nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;

7.2 Após constatação e notificação de produtos/ objetos e/ou defeituosos ou enviado de vício, deverá ser feita a substituição, ou reparo do mesmo, no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do evento, ou até mesmo durante o evento.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período: os serviços serão realizados com início previsto para o dia 13 de dezembro de 2024 e término previsto para o dia 31 de dezembro 2024.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	349
Rubrica	

- As datas das apresentações poderão sofrer alterações.

Locais: Orla da Lagoa de Araçatiba- Maricá- RJ

9. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO/FINANCEIRO

Será pago em parcelas, em até 30 dias contados da efetiva prestação do serviço, conforme planilha abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO		
EVENTO: 7º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ		
ITEM	SHOWS DE LUZES COM DRONES, COM APRESENTAÇÕES AÉREAS DE ESPETÁCULOS CÊNICOS E LUMINOTÉCNICOS	PARCELAS - %
1	1ª MEDIÇÃO – APÓS A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO.	1ª PARCELA - 25%
2	2ª MEDIÇÃO – APÓS A QUARTA APRESENTAÇÃO.	2ª PARCELA - 50%
3	3ª MEDIÇÃO – CONCLUSÃO DA DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS	3ª PARCELA - 25%

10. DO CONTRATO: GESTÃO, CONTROLE e FISCALIZAÇÃO.

10.1. Os objetos, sejam serviços ou equipamentos, deverão ser entregues em total acordo com a Ordem de Serviço espedida pela Secretaria de Turismo. Esta Ordem e Serviço Será enviada após assinatura do contrato.

10.2. O fiscal técnico do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, como dispões o art.117, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	350
Rubrica	

10.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme pregoa os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercida por servidores, equipe de fiscais e de contratos.

10.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualquer inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais de acordo com o art. 120 de Lei nº 14.133/2021.

10.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	351
Rubrica	

10.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.15. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	352
Rubrica	

alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.23. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	353
Rubrica	

10.24. Assim, a equipe de gestão e fiscalização ser composta da seguinte forma, o gestor do contrato será a servidora Tatiana de Oliveira Aires, matrícula nº 112.643, já a comissão fiscalizadora será composta pelas seguintes assessoras: 1. Nayara Ferreira do Amaral, matrícula nº 106.301; 2. Sulamita Espírito Santo Ribeiro Cardoso, matrícula nº 112.006, 3. Euzinea Rosa de Menezes Cardoso, matrícula. nº 106.289, e conforme o art.56, I do Decreto Municipal nº 936/2022.

10.25. O contrato que vier a ser firmado poderá ser alterado, com devida justificativa, nos casos previstos nos artigos 124 a 130 da Lei 14.133/2021

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da presente contratação ocorrerá à conta de recursos previstos na Lei Orçamentária Anual em compatibilidade com o Plano Plurianual (2022-2025), através da publicação feita em sítio oficial da Prefeitura de Maricá no dia 01 de setembro de 2021, JOM edição nº 1210 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em sua Ação determinada 2090 no PPA.

11.2 O julgamento da proposta deverá ser pelo MENOR PREÇO GLOBAL e a modalidade da Licitação será por meio do Pregão Eletrônico.

11.3 Órgão requisitante: Secretaria de Turismo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, será adotado a modalidade de licitação PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com os artigos 6º, XLI, 17, §2º, 34 e 56, I da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O modo de disputa será aberto, com base no artigo 56, inciso II da Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	354
Rubrica	

12.3. Não será aceita a participação de consórcio, pois o objeto licitado é de baixa complexidade tecnológica, privilegiando-se a competitividade com a participação e empresas individualmente.

12.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigência de Habilitação Jurídica

As condições de habilitação serão definidas no edital, de acordo com art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

As empresas criadas no exercício financeiro na licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, de acordo com artigo 66, §1º a Lei 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

A documentação a ser apresentada pela licitante limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, conforme expresso no art. 66 da Lei 14.133/2021;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Em atendimento ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- Inscrição no Cadastro de Pessoa Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Comprovação ou declaração quanto a não empregabilidade de menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e quanto a não empregabilidade de menores de dezesesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	355
Rubrica	

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômica – Financeira

12.5 Em atendimento ao artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá prever que o coeficiente do Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ao maior que 1 (um), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

12.6
$$\text{Liquidez Geral (ILG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$$

12.7 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (ILG), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Da Qualificação Técnica profissional:

Declaração formal de que a licitante possuirá, em seu quadro funcional ou contratado na data da assinatura do contrato, um Engenheiro Civil ou Mecânico e Engenheiro Elétrico, para supervisionar todo o espetáculo realizado com drones. A documentação deve incluir as certidões de Registro Profissional, devidamente registradas no CREA, desses profissionais;

Da Qualificação técnica operacional:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	356
Rubrica	

Certificação das aeronaves não tripuladas na ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) em nome da licitante.

Certificação das aeronaves devidamente homologadas junto a Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) em nome da licitante.

Apresentação de declaração formal de que, se vencedora da licitação, **apresentará a época da contratação**, até a ordem de início de execução dos serviços e instalações:

Comprovação de possuir em seu quadro funcional ou contratado, devidamente habilitado, para o desempenho de suas funções, conforme solicitação de NR10.

Sendo necessário para a execução dos serviços, pelo menos para a equipe de campo, profissionais com habilitações devidamente comprovadas, para o perfeito exercício das suas funções.

Tal comprovação deverá ser efetuada através de certificado de curso de aperfeiçoamento profissional NR10.

Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante contendo comprovação de capacidade técnico operacional da empresa, atestando que a empresa tenha executado serviços similares com a complexidade tecnológica e operacional e itens de maior relevância conforme descritos abaixo:

- a) Espetáculo aéreo, cênico e luminotécnico com, 50% do quantitativo do objeto a ser licitado, com a duração de apresentação do espetáculo de 6 minutos. – Em cumprimento ao §2º do artigo 67 da Lei 14.133/2021.

Caso o (s) atestado (s) apresentado (s) não constem o (s) quantitativo fornecido, esse



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	357
Rubrica	

poderá ser comprovado através de notas fiscais e/ou ordem de serviços, vinculados aos atestados apresentados.

Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

13. JUSTIFICATIVAS PARA OS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Com base no Art. 67 da Lei 14133/2021, incisos I, II e III.

A justificativa para a necessidade de um engenheiro civil e um engenheiro elétrico para apresentações de drones está diretamente relacionada à complexidade técnica e aos requisitos de segurança envolvidos nesse tipo de evento. Abaixo estão as razões detalhadas:

1. Papel do Engenheiro Civil

O engenheiro civil é responsável por verificar e avaliar a estrutura física do local da apresentação, garantindo que as áreas destinadas ao público, aos operadores de drones e aos equipamentos de apoio sejam seguras e adequadas.

O profissional determina os perímetros de segurança para evitar que pessoas não autorizadas acessem áreas críticas, protegendo o público em caso de falhas ou quedas de drones.

Avalia se existem edificações, postes ou outros obstáculos que possam interferir na operação dos drones, propondo soluções para minimizar os riscos.

2. Papel do Engenheiro Elétrico

Shows de drones geralmente requerem sistemas de iluminação, estações de recarga e infraestrutura elétrica de apoio. O engenheiro elétrico é responsável por dimensionar e instalar esses sistemas de forma segura e eficiente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	358
Rubrica	

Prevenção de interferências eletromagnéticas: Garante que o equipamento elétrico utilizado, incluindo geradores e sistemas de comunicação, não cause interferências que prejudiquem o controle dos drones.

Análise de segurança elétrica: Inspetora as instalações para prevenir sobrecargas, curtos-circuitos ou outros problemas que possam comprometer a segurança do evento.

3. Complementaridade entre as Engenharias

Interação entre infraestrutura e equipamentos: A operação de drones exige uma coordenação entre o espaço físico (engenharia civil) e a infraestrutura elétrica (engenharia elétrica). Um exemplo seria a necessidade de iluminação adequada que não interfira nos sensores dos drones ou no funcionamento dos sistemas GPS.

Segurança do público e operadores: Ambos os profissionais trabalham juntos para garantir que as áreas operacionais estejam devidamente planejadas, com proteção contra riscos físicos e elétricos.

4. Requisitos Normativos e Regulamentares

A atuação de engenheiros é exigida por normativas de segurança e boas práticas para eventos técnicos de grande porte.

A presença desses profissionais assegura que a execução esteja conforme as normas da ABNT, ANAC e demais reguladores, minimizando responsabilidades legais e riscos operacionais.

A certificação específica, tem como objetivo garantir que os profissionais envolvidos possuam as competências necessárias, especialmente no que se refere às exigências de segurança, como a Norma Regulamentadora 10. A NR 10, que regula a segurança em instalações e serviços que envolvem eletricidade, é vital para engenheiros que trabalham com sistemas elétricos, estabelecendo procedimentos para evitar acidentes elétricos e garantir a segurança tanto dos trabalhadores quanto do patrimônio.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	359
Rubrica	

Quanto à apresentação de atestados de capacidade técnica, a exigência de comprovação de experiência prévia em projetos similares, com a complexidade tecnológica e operacional demandada, visa garantir que a empresa contratada tenha a expertise necessária para realizar um espetáculo de grande escala, com drones, e com as especificidades técnicas exigidas. A aceitação da soma de atestados ou certidões pertinentes assegura que a empresa possa comprovar sua experiência, mesmo que esta seja distribuída em diferentes projetos, desde que as características e os prazos dos serviços apresentados sejam compatíveis com os requisitos do objeto licitado. Tais medidas são essenciais para assegurar que o evento seja conduzido de maneira segura, técnica e artisticamente satisfatória, atendendo aos altos padrões exigidos pela administração pública.

A necessidade de um engenheiro civil e um engenheiro elétrico está diretamente ligada à complexidade técnica, ao uso integrado de infraestrutura e sistemas elétricos, e à segurança do público e da operação. Isso justifica sua presença como essencial em qualquer apresentação de drones.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 É responsabilidade da **CONTRATANTE**:

- Observar e fazer cumprir fielmente todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta, bem como o que estabelece o Projeto Básico/ Termo de Referência, o Edital e seus Anexos;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	360
Rubrica	

estabelecidas no Projeto Básico/ Termo de Referência e seus anexos;

d) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG nº 02/2008;

e) f) Atestar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) desde que tenha(m) sido entregue(s) como determina este CONTRATO, verificar o(s) relatório(s) apresentado(s), encaminhar a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s), devidamente atestada(s), para pagamento no prazo determinado;

g) A fiscalização poderá se negar a atestar fatura(s) correspondente(s) a serviço(s) não atendido(s) pela CONTRATADA;

h) Estabelecer, juntamente com a CONTRATADA, as rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

j) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Edital e o CONTRATO;

k) Comunicar a CONTRATADA para que seja efetuada a substituição de empregado que, por qualquer motivo, não esteja correspondendo às expectativas.

l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, as falhas, os defeitos, os maus funcionamentos e demais irregularidades constatadas no sistema, inclusive nos serviços de assistência técnica, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

m) Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso aos equipamentos, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

n) Dirimir, por intermédio do Fiscal do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

o) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA por



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	361
Rubrica	

meio de uma FISCALIZAÇÃO, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o CONTRATO:

p) A FISCALIZAÇÃO será exercida por meio de servidor designado e realizará inspeções, com a finalidade de verificar a qualidade dos serviços e o atendimento as demais exigências contratuais, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

q) A FISCALIZAÇÃO de que trata este Item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

r) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

s) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa

14.2 NA Execução do contrato a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;

b) Comprovação de compatibilidade do objeto social da empresa com o solicitado no objeto da licitação;

c) Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;

d) Transporte e instalação dos produtos solicitados, visando garantir o cumprimento do prazo de execução dos serviços a serem prestados em sua integralidade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	362
Rubrica	

- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante, referentes ao objeto da contratação dos serviços;
- f) Assumir todas as despesas relativas a obrigações fiscais e trabalhistas;
- g) Assumir todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, diárias, entre outras, com a equipe para entrega, manutenção e retirada dos equipamentos;
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo;
- i) Manter um preposto para estar no local e data do evento, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;
- j) Utilizar na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;
- k) Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de equipamentos, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou que não atendam às suas necessidades;
- l) Refazer os serviços ou troca de equipamentos que, a juízo do contratante, forem observados fora do padrão contratado, sem que caiba qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 2 (duas) hora;
- m) Refazer ou corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dano causado ao patrimônio, seja ele público ou privado, oriundo de montagem, desmontagem ou outro serviço executado ou relacionado com o evento contratado;
- n) Comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços, bem como, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	363
Rubrica	

o) Arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura, apoio logístico e outros necessários à organização dos eventos;

p) Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

q) Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo:

- Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;
- Estar devidamente uniformizado e identificado através de crachá de identificação;
- Estar paramentado com os equipamentos de proteção individual relativos à atividade executada, quando necessário;
- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

r) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras.

s) Manter atualizados durante o período de execução do contrato as Certidões Negativas de regularidade fiscal;

t) Apresentar certificado de curso de aperfeiçoamento profissional daqueles que couber.

u) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), correspondente ao ramo de atividades da licitante (engenharia elétrica e engenharia civil ou mecânica), e devidamente registrada na entidade profissional competente e em vigor;

15. DO CONTROLE DE QUALIDADE

15.1. A avaliação da qualidade dos serviços e produtos será realizada pela Secretaria de Turismo, por ocasião da execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	364
Rubrica	

15.2. A avaliação da qualidade do serviço não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade do serviço executado dentro dos limites estabelecidos em lei ou das especificações técnicas dos produtos ofertados.

15.3. A ausência de qualidade dos serviços e produtos ensejará em suspensão do pagamento da prestação dos serviços, podendo haver contratual, conforme análise da comissão fiscalizadora.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento de medição de resultado o qual conste relatório que comprove a aferição da qualidade da prestação dos serviços.

16.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

16.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A utilização do instrumento de medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Liquidação

16.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 936/2022.

16.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art.75, II da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	365
Rubrica	

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

16.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	366
Rubrica	

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento

16.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

16.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.16. A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.

16.17. Ao Contratante fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas.

16.18. Consoante com o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	367
Rubrica	

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.19. O pagamento somente será efetuado após a certificação realizada pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1 No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento;

17.2 O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

17.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Fica estipulado que o marco inicial para reajustamento será a partir do orçamento estimado.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma de execução se possível a previsão de prorrogação, com base da Lei nº 14.133/2021.

19. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando às penalidades previstas no subitem 19.2, “d”;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	368
Rubrica	

19.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;
- (c) Multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;
- (d) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3 A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

19.4 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.5 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

19.5.1 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

19.5.2 A multa prevista nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 será aplicada conforme as infrações cometidas e o nível de gravidade respectivo, indicados na matriz de risco e tabela a seguir:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	369
Rubrica	

	Alto	6 (4%)	8 (8%)	9 (10%)
	Médio	3 (1,5%)	5 (3%)	7 (6%)
	Baixo	1 (0,5%)	2 (1%)	4 (2%)
		BAIXO	MÉDIO	ALTO
		PROBABILIDADE		

ITEM	DESCRIÇÃO	NÍVE	MIN.	MÁX.
1	Deixar de manter, durante todo o período de vigência contratual, quaisquer das condições de habilitação e qualificação que permitiram sua contratação.	9	10%	20%
2	Não entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos e na forma prevista neste Termo de Referência.	9	10%	20%
3	Não executar quaisquer das obrigações descritas no item 6 deste Termo de Referência.	9	10%	20%
4	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.	9	10%	20%
5	Deixar de disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.	8	8%	20%
6	Deixar de dispor de serviço de plantão telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive fim de semana e feriados.	8	8%	20%
7	Se recusar a corrigir os erros nos documentos emitidos em razão da execução do objeto do contrato apontados pela Fiscalização.	8	8%	20%
8	Deixar de responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus colaboradores e por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE e a terceiros.	8	8%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	370
Rubrica	

9	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução do objeto.	8	8%	20%
10	Deixar de se responsabilizar pelos encargos trabalhista, fiscal comercial, pelos seguros de acidente e quaisquer outros encargos resultantes da prestação do serviço.	7	6%	20%
11	Deixar de encaminhar documentos fiscais e todas as documentações determinadas pelo fiscal do contrato para efeitos de atestar a entrega dos bens e comprovar regularizações.	6	4%	20%
12	Deixar de se responsabilizar pelas informações, documentos e relatórios entregues, bem como deixar de assinar os documentos, atestados e relatórios produzidos.	6	4%	20%
13	Caucionar ou utilizar o contrato para quaisquer operações financeiras.	6	4%	20%
14	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE.	6	4%	20%
15	Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios impressos.	5	3%	20%
16	Deixar de relacionar-se com o CONTRATANTE, exclusivamente por meio do fiscal do Contrato ou pessoa designada pelo Secretário da pasta.	4	2%	20%
17	Deixar de se sujeitar à fiscalização do CONTRATANTE, tais como, mas não limitados a, resposta de e-mails, telefonemas, atendimento às orientações do fiscal do contrato e a prestação dos esclarecimentos formulados.	3	1,5%	20%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	371
Rubrica	

18	Deixar de relatar à CONTRATANTE toda e quaisquer irregularidades ocorridas, que impeça, altere ou retarde a execução do Contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento.	3	1,5%	20%
19	Deixar de comparecer às reuniões agendadas, sem prévia comunicação	3	1,5%	20%

19.5.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.6 Na gradação das multas administrativas serão observadas as seguintes regras:

I. Se o infrator, cumulativamente, não for reincidente na prática de infrações administrativas, não tiver agido com dolo e não tiverem ocorrido circunstâncias agravantes, o valor da multa será aplicado no mínimo previsto na tabela anterior;

II. Se, além dos elementos previstos no inciso anterior, a infração for cometida por pessoa física, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas, o valor da multa deverá ser inferior a um quarto do valor máximo previsto para a respectiva infração, não podendo, em qualquer caso, ser inferior ao mínimo previsto na tabela anterior;

III. São circunstâncias que sempre agravam a penalidade, quando não constituem ou qualificam a infração:

- reincidência nas infrações;
- ausência de comunicação, pelo infrator, do risco de danos a bens, pessoas e serviços;
- ter o infrator cometido a infração para obter vantagem pecuniária ou por outro motivo torpe, ou coagindo outrem para a execução material da infração,
- afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;
- causando danos à propriedade alheia;
- mediante fraude ou abuso de confiança;
- no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais;

19.7 A sanção prevista na alínea "d" do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	372
Rubrica	

de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8 A sanção prevista na alínea “e” do item 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

19.10 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do item 19.2 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

19.11 As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.12 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

19.13 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

19.14 A aplicação das sanções previstas no item 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.15 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	373
Rubrica	

ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.16 Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do item 19.2, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Jornal Oficial de Maricá - JOM.

20. GARANTIA DO CONTRATO

20.1 Não será exigida garantia do contrato.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, apresentamos a estimativa do valor para a contratação dos serviços/fornecimento de contratação de empresa especializada na realização artística de Shows de Luzes com Drones, com apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais para o 7º Natal Iluminado de Maricá, realizado pela secretaria municipal de turismo

O valor total estimado para a execução do objeto em questão é de R\$ 4.380.000,00 (quatro milhões trezentos e oitenta mil reais).

22. VISITA TÉCNICA

22.1 Os licitantes participantes do certame que optarem pela realização de visita técnica deverão encaminhar profissional determinado expressamente em declaração da empresa para o fim de tomar conhecimento do objeto a ser executado, devidamente munido de carteira de identidade, devendo proceder o agendamento antecipado através do telefone



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	374
Rubrica	

(21) 3731-5094, ou do endereço eletrônico adm.maricaturismo@gmail.com e/ou turismo@marica.rj.gov.br. Para proceder a Visita Técnica, após o agendamento, deverá a empresa comparecer a Secretaria Municipal de Turismo, localizada na Praça Conselheiro Macedo Soares S/n Marica-RJ, do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do edital até o dia útil anterior a data prevista para a abertura do certame. Serão concedidos 15(quinze) minutos de tolerância. A empresa também poderá se fazer representar pelo Responsável Técnico da mesma, desde que este apresente a Certidão de Cadastro de Pessoa Jurídica, contendo os Responsáveis Técnicos.

21.2 - Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo representante legal, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Maricá.

Maricá, 18 de novembro de 2024.

Elaborado por

Tatiana de Oliveira Aires.
Assessora Executiva.
Matrícula 112.643

Aprovado,

Thiago Medina Mattos
Subsecretário Municipal de Turismo.
Matrícula 113.372



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	375
Rubrica	

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO ARTÍSTICA DE SHOWS DE LUZES COM DRONES, COM APRESENTAÇÕES AÉREAS DE ESPETÁCULOS CÊNICOS E LUMINOTÉCNICOS, COM SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA O 70 NATAL ILUMINADO DE MARICÁ, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.					
SHOW DE LUZES COM DRONES					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
L.1.1	Espectáculo aéreo, cênico e luminotécnico com, no mínimo, 600 (seiscentas) unidades de drones para show de luzes, com duração de 12 a 15 minutos. Cada apresentação deve formar pelo menos 10 (dez) imagens ou mensagens distintas, alinhadas ao tema natalino.	6	espetáculos /apresentações	R\$ 4.380.000,00	R\$ 4.380.000,00
				VALOR TOTAL R\$	4.380.000,00

Maricá, 18 de novembro de 2024.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 113.368



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	376
Rubrica	

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MEMÓRIAL DESCRITIVO

Projeto: Show de Drones com no mínimo 600 Unidades.

1. Objetivo.

O presente memorial descritivo tem como finalidade detalhar as especificações técnicas e operacionais para a contratação de empresa especializada na realização artística de shows de luzes com drones, com 06 (seis) apresentações aéreas de espetáculos cênicos e luminotécnicos, com suporte técnico operacional, fornecimento de equipamentos e serviços operacionais, com o objetivo de oferecer um espetáculo visual de alta tecnologia e inovação, promovendo um impacto memorável ao público através de coreografias aéreas sincronizadas, luzes e efeitos especiais para o 7º natal iluminado de Maricá, realizado pela secretaria municipal de turismo.

2. Local de Realização.

- Local: Orla de Araçatiba – Maricá- RJ
- Espaço Aéreo Necessário: Para a operação segura de no mínimo 600 (seiscentos) drones, respeitando as legislações conforme instrução da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) ou outros órgãos reguladores do espaço aéreo.
- Zonas de Segurança: Será estabelecida uma área de exclusão para garantir a segurança do público, mantendo-os a uma distância segura dos drones,

3. Drones Utilizados.

- Quantidade Total: Mínimo 600 (seiscentos) drones.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	377
Rubrica	

- Modelo dos Drones: Aeronaves não tripuladas compatíveis para execução do projeto, com possibilidades de execução de imagens natalinas em 2D, 3D e frases.
- Autonomia de voo: Cerca de 20 a 30 minutos por unidade, dependendo das condições climáticas com apresentações de no mínimo 300 metros de distância em relação a base de decolagem.
- Equipados com luzes LED RGB ou RGBW para efeitos visuais.
- Sistemas de Controle: Os drones serão controlados através de um sistema centralizado de controle de voo, capaz de coordenar a movimentação e sincronização em tempo real, com precisão de posicionamento milimétrica, de 1,2 a 1,5 metros de distância entre si. O software utilizado para a coordenação será fornecido e de escolha do contratado, desde que atenda as especificações do contratante. Sistema de segurança com sinal duplo: rádio frequência e Wi-Fi.

4. Descrição do Espetáculo.

- Duração do Show: Aproximadamente de 12 a 15 minutos.
- Coreografia Aérea: O show incluirá uma sequência de formações geométricas, imagens tridimensionais, logotipos e mensagens sincronizadas e projetadas para maximizar o impacto visual. As animações serão programadas de forma a contar uma história visual, podendo incluir símbolos locais, figuras natalinas, mensagens de boas-vindas ou temas específicos natalinos conforme aprovado pelo contratante.
- Efeitos Luminosos: Cada drone estará equipado com luzes LED RGB ou RGBW programadas para mudar de cor conforme a coreografia, sincronizando-se com a música e criando padrões dinâmicos no céu.
- Sincronização com Música: O show contará com uma trilha sonora personalizada, sincronizada com os movimentos dos drones. A



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	378
Rubrica	

transmissão da música será feita ao público por meio de sistema de som instalado no local.

5. Equipamentos de Apoio.

- Estação de Controle: Uma central de controle será montada no local para gerenciar o voo dos drones, com computadores equipados com o software de controle e operadores especializados. O sistema terá redundância para garantir a segurança e a operação em caso de falhas.
- Geradores de Energia: Geradores serão disponibilizados para garantir o fornecimento contínuo de energia à central de controle, iluminação adicional e sistema de som.
- Unidade de Recarga de Drones: Equipamento específico para recarga rápida dos drones será disponibilizado pelo contratado no local para garantir que todos os drones estejam operacionais antes do início do show.
- Sistema de Backup: Equipamento e drones de reserva estarão à disposição para substituição em caso de falha técnica, substituindo o drone que apresentar falha inclusive durante a apresentação.

6. Logística e Operação.

- Montagem e Desmontagem: O processo de montagem da central de controle, carregamento dos drones e testes iniciais será realizado 6 horas antes do evento. A desmontagem será iniciada logo após o término do show, com previsão de conclusão em até 6 horas.
- Evento teste: Ensaios técnicos serão realizados no local ao menos um dia antes da primeira apresentação, para garantir que todos os drones funcionem corretamente e que a coreografia esteja perfeitamente ajustada ao ambiente. O evento teste incluirá:
 - Verificação de sincronização de luzes e drones.
 - Teste do sistema de som.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	379
Rubrica	

- Teste de comunicação e software.
- Equipe Técnica: A operação do show contará com uma equipe especializada, composta por:
 - Engenheiros e técnicos em TI de drones.
 - Operadores de software de sincronização.
 - Pessoal de montagem e logística.

7. Segurança.

- Plano de Contingência: Em caso de problemas técnicos, como falha de comunicação ou pane em um drone, o sistema será programado para pousar os drones com segurança em uma área predefinida. Drones de reserva estarão prontos para substituir qualquer equipamento com defeito.
- Protocolos de Segurança: Serão seguidos todos os protocolos de segurança estabelecidos pela ANAC, DECEA e demais autoridades locais, como a criação de uma área de exclusão para o público e a proibição de sobrevoo em áreas habitadas.
- Coordenação com Autoridades Locais: A equipe técnica coordenará com bombeiros, polícia e outras autoridades para garantir que todas as medidas de segurança sejam cumpridas.

8. Aspectos Regulatórios.

- Autorizações Necessárias: O show está sujeito à aprovação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA) ou outros órgãos reguladores do espaço aéreo (DECEA) incluindo submissão do plano de voo e obtenção de autorizações para o uso do espaço aéreo. Todos os documentos serão preparados pela empresa responsável pelo show, em conformidade com as normas vigentes.
- Seguro: O evento será coberto por seguro contra acidentes e danos a terceiros, incluindo seguro para os drones e equipamentos utilizados.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	380
Rubrica	

9. Impacto Ambiental.

- Baixo Impacto Ambiental: O show de drones, diferentemente de fogos de artifício, não gera poluição sonora significativa, nem resíduos físicos. As luzes LED utilizadas têm baixo consumo de energia e não interferem no ambiente natural de forma prejudicial.

10. Cronograma.

- Data de Início da Preparação: DEZ/2024.
- Ensaios Técnicos: DEZ/2024.
- Data do Evento: [13/12, 15/12, 20/12, 22/12, 25/12, 28/12]
- Horário de Início do Show: [21:00 horas]
- Desmontagem e Finalização: [31/12/2024]
- As datas das apresentações poderão sofrer alterações.

Maricá, 18 de novembro de 2024.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Matrícula 113.368



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	381
Rubrica	

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- Data de Início da Preparação: **DEZ/2024.**
- Ensaio Técnico: **DEZ/2024.**
- Data das Apresentações: **13/12, 15/12, 20/12, 22/12, 25/12, 28/12**
- Horário de Início do Show: **21:00** horas.
- Desmontagem e Finalização: **31/12/2024.**
- As datas das apresentações poderão sofrer alterações.

Maricá, 18 de novembro de 2024.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 113.368



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	382
Rubrica	

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FÍSICO-FINANCEIRO		
EVENTO: 7º NATAL ILUMINADO DE MARICÁ		
ITEM	SHOWS DE LUZES COM DRONES, COM APRESENTAÇÕES AÉREAS DE ESPETÁCULOS CÊNICOS E LUMINOTÉCNICOS	PARCELAS - %
1	1ª MEDIÇÃO – APÓS A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO.	1ª PARCELA - 25%
2	2ª MEDIÇÃO – APÓS A QUARTA APRESENTAÇÃO.	2ª PARCELA - 50%
3	3ª MEDIÇÃO – CONCLUSÃO DA DESMONTAGEM DAS ESTRUTURAS	3ª PARCELA - 25%

Maricá, 18 de novembro de 2024.

Robson Dutra da Silva

Secretário Municipal de Turismo

Matrícula 113.368



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	383
Rubrica	

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Maricá, ____ de ____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	384
Rubrica	

ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Maricá, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	385
Rubrica	

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	386
Rubrica	

ANEXO VII

DECLARAÇÃO REF. AO EMPREGO DE MENOR

(em papel timbrado da empresa)

_____, [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº _____/_____, [denominação/razão social da sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	387
Rubrica	

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

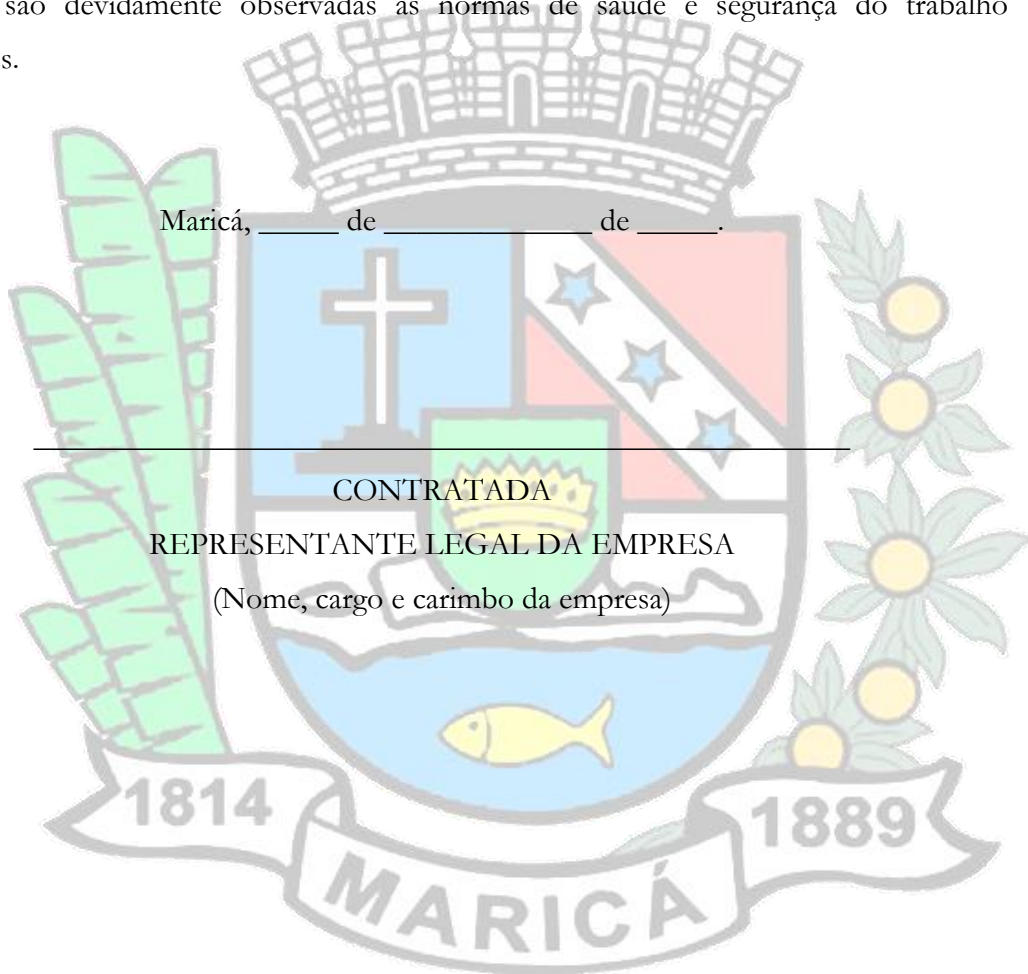


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	388
Rubrica	

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHO

DECLARO, sob a penas da lei e para os devidos fins de comprovação junto ao(à)
_____ [órgão ou entidade CONTRATANTE], que, na execução do presente
contrato, são devidamente observadas as normas de saúde e segurança do trabalho
pertinentes.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	389
Rubrica	

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS DO ART. 63,
IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	390
Rubrica	

ANEXO XI MODELO DE INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/ razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Informamos que as instalações dedicadas ao desempenho das nossas atividades relacionadas ao cumprimento do contrato objeto desta licitação estão localizadas na _____ *[endereço das instalações]*, acompanhando a presente declaração cópia do respectivo Alvará de Funcionamento.

Maricá, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	391
Rubrica	

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial], Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ n.º _____, com sede à [endereço da sociedade empresarial], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [nome completo], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pelo _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Art. 3º, I, da Lei Complementar nº123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- () MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188/2021;
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda, que:

1. a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;
2. não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Art.3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação. Para as contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites anteriormente previstos, o que deverá ser obrigatoriamente observado.

Maricá, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	392
Rubrica	

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021,

[nome completo do representante legal da empresa],
DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo
do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins
de vistoria técnica ao _____ [local ou equipamento visitado],
acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais
para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade _____,
nº ____/____, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser
apresentada.

Maricá, ____ de _____ de ____.

Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	393
Rubrica	

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO (PREGÃO ELETRÔNICO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORNECIMENTO CONTÍNUO)

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou a (o) _____ [*entidade da Administração Indireta*], como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para _____ [*prestação de serviços/fornecimento contínuo*] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO [*SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE*] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	394
Rubrica	

Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, pelos **Decretos Municipais nº 881/2022, 882/2022, 914/2022, 921/2022, 922/2022, 936/2022 e 937/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de _____ [serviços/fornecimento contínuo], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº ____/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	395
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração [a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice _____, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	396
Rubrica	

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação, de acordo com o estabelecido no art. 518 do RGCAF.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]

Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 120 (cento e vinte) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	397
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	398
Rubrica	

Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da data de assinatura (ou da data estabelecida no memorando de início, se houver).

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a)** em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Maricá ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b)** no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	399
Rubrica	

CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Maricá ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Maricá ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ [setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato], assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração **no momento da contratação**:

- a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b) depósito de valores em conta vinculada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	400
Rubrica	

c) em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d) estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIII – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XIV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XV – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	401
Rubrica	

desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVI – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XXII – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo órgão requisitante, na forma do Decreto Municipal nº 936/2022, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo _____ do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os serviços prestados em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	402
Rubrica	

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) **Advertência;**
- (f) **Multa;**
- (g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	403
Rubrica	

- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	404
Rubrica	

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Jornal Oficial do Município de Maricá do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	405
Rubrica	

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante].

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	406
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE TURISMO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	407
Rubrica	

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

Fica eleito o Foro Central de Maricá para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, na forma do Decreto Municipal nº 936/202, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	22363/2024
Data do Início	30/09/2024
Folha	408
Rubrica	

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____)
vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Maricá, _____ de _____ de _____.

Secretário ou Diretor de _____

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)